ERRATA Nº 03
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

CLAUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA AO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2026**, cujo objeto é a Credenciamento de profissionais (pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI) para prestação de serviços como oficineiros nas áreas de Capoeira, Bordados e Artesanato e Panificação e Confeitaria, visando o atendimento às atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Projeto Cres-Ser), (Fazendo arte) e (Tecendo Redes) grupos de mulheres acompanhadas pela Política de Assistência Social e atividades de inclusão produtiva realizadas na Cozinha Panificadora Industrial do Município de Pérola/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS –
Considerando a necessidade de complementação das disposições relativas à manifestação de intenção de recurso e apresentação das razões recursais, ficam incluídos os seguintes dispositivos na Cláusula 12 – FORMA E PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, passando a integrar o Edital de Chamada Pública/Credenciamento Eletrônico nº 04/2026:

12.12. Após a divulgação da decisão da Administração quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer interessado poderá, de forma imediata e exclusivamente em campo próprio da plataforma BLL, manifestar sua intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão.

12.13. A ausência de manifestação da intenção de recurso no prazo estabelecido no item anterior implicará a preclusão do direito de interposição de recurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS ITENS RECURSAIS –
Em razão da inclusão dos dispositivos acima, ficam ajustadas as disposições constantes no item 12 do Edital, especialmente aquelas relacionadas à manifestação da intenção de recurso, devendo prevalecer a sistemática estabelecida na presente Errata.

Permanecem válidas as demais disposições referentes aos recursos administrativos, incluindo a possibilidade de reconsideração pelo Agente de Contratação e encaminhamento à autoridade superior, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

Pérola/PR, 09 de julho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal